

20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160211-20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	EDMUNDO AVILA	01/10/2026 15:56 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64075.005533/2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº23073.058708/2026-49)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a eventual contratação de empresa especializada para a execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em ponte rolante monoviga**, com capacidade de **15 (quinze) toneladas**, marca **CATPAR**, pertencente ao **20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB**, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em ponte rolante monoviga , com capacidade para 15 (quinze) toneladas , marca CATPAR , compreendendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto. O serviço deverá contemplar, no mínimo: a) reparo e revisão do motor-redutor do trolley , compreendendo as intervenções necessárias para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento; b) fornecimento e substituição da contactora geral da ponte rolante; c) fornecimento e substituição da contactora do freio ;		serviço	1	R\$25.353,33	R\$25.353,33

	d) realização de testes operacionais completos de carga e movimentação, após a execução dos serviços, visando verificar o adequado funcionamento do equipamento; e) fornecimento de todos os materiais, componentes, peças, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência; f) execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados e com conhecimento compatível com a manutenção de pontes rolantes; g) realização dos ajustes, regulagens, desmontagens, montagens e demais intervenções necessárias à adequada execução dos serviços; e h) limpeza final dos locais de execução, com retirada de sobras de materiais, peças substituídas, embalagens, resíduos e demais detritos decorrentes dos serviços, deixando o equipamento e as áreas afetadas em condições adequadas de utilização.					
--	--	--	--	--	--	--

A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo a realização da contratação conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os quantitativos e valores registrados.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante descrição das atividades, componentes e resultados esperados, nos termos da legislação aplicável.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço não contínuo, contratado por escopo**, cuja obrigação será considerada cumprida após a conclusão dos serviços previstos, realização dos testes operacionais e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de vigência e execução

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, devendo ser observado dentro do período de vigência da contratação.

1.6. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil que substitua o contrato estabelecerá, quando cabível, as demais condições aplicáveis à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda, que integra o processo administrativo da contratação nº64075.005533/2026-34.

2.2. A presente contratação não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, tendo a necessidade da contratação sido identificada posteriormente à elaboração e consolidação do referido Plano.

2.3. A necessidade superveniente encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – **DFD nº 81/2026** e nos demais documentos que instruem o processo, em razão da necessidade de realização de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em ponte rolante monoviga, com capacidade para 15 (quinze) toneladas, marca CATPAR**, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança operacional, conservação e disponibilidade do equipamento pertencente ao **20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB**.

2.4. Serão adotadas, quando cabíveis, as providências administrativas necessárias à adequação da presente contratação ao planejamento de contratações da Organização Militar, observadas as normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em ponte rolante monoviga, com capacidade de 15 toneladas, marca CATPAR, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, visando restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do equipamento pertencente ao 20º Batalhão de Infantaria Blindado.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações do objeto, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, os seguintes requisitos:

4.1.1. promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, especialmente peças, componentes, materiais metálicos, lubrificantes, óleos, graxas e demais resíduos eventualmente gerados durante a manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.2. adotar práticas que reduzam o desperdício de materiais e promovam o uso racional de água e energia durante a execução dos serviços; e

4.1.3. utilizar peças, componentes, materiais e insumos que atendam às normas técnicas aplicáveis e sejam compatíveis com as características e especificações da ponte rolante monoviga de 15 toneladas, sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho dos serviços.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, da natureza e da complexidade do objeto, bem como dos riscos envolvidos na contratação, considerados compatíveis com a ausência de garantia contratual.

Vistoria

4.4. Considerando as características e peculiaridades do objeto, especialmente quanto às condições de instalação e operação da ponte rolante monoviga de 15 toneladas, seus componentes mecânicos, elétricos e de movimentação, condições de acesso ao equipamento, espaço disponível para execução dos serviços, características do motor-redutor do trolley, contactoras, sistema de freio e demais componentes, será facultada à licitante a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços, a fim de possibilitar o pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e à adequada formação de sua proposta.

4.4.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local como justificativa para alteração dos preços, prazos ou demais condições estabelecidas na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as boas práticas de manutenção, mediante utilização de mão de obra qualificada, peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos adequados, de forma a garantir a segurança, confiabilidade, funcionalidade e adequado desempenho da ponte rolante.

5.1.3. A execução dos serviços deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva da ponte rolante monoviga de **15 (quinze) toneladas**, marca **CATPAR**, incluindo, conforme as necessidades identificadas durante a execução e os serviços previstos neste Termo de Referência, a revisão e/ou reparo do motor-redutor do trolley, a substituição da contactora geral, a substituição da contactora do freio e a realização dos testes operacionais necessários.

5.1.4. O cronograma de execução será definido em conjunto com a fiscalização, de acordo com as necessidades da Administração, as condições de acesso ao equipamento e a disponibilidade da área para execução dos serviços, observado o prazo máximo estabelecido para conclusão do objeto.

5.1.5. O prazo máximo para conclusão integral dos serviços será de **20 (vinte) dias corridos**, contado do efetivo início da execução, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração.

5.1.6. Após a conclusão dos serviços de manutenção, a contratada deverá realizar testes operacionais completos da ponte rolante, incluindo testes de movimentação e, quando tecnicamente aplicável e autorizado pela fiscalização, testes de carga, com a finalidade de verificar o adequado funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e de movimentação do equipamento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nas instalações do **Vigésimo Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB**, situado na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, número quinhentos e noventa e oito, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82510-900, onde se encontra instalada a ponte rolante objeto da manutenção.

5.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre **8h e 17h**, observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento da Organização Militar.

5.3.1. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da Administração, poderão ser executados serviços em horários ou dias distintos dos estabelecidos no item anterior, quando necessário ao adequado cumprimento do objeto.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução dos serviços deverá observar as orientações da fiscalização, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante, as normas de segurança do trabalho e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4.1. Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar inspeção dos componentes relacionados à manutenção, identificando as condições de funcionamento do equipamento e comunicando à fiscalização eventuais irregularidades, danos ou necessidades de intervenção que possam afetar a segurança ou a execução dos serviços.

5.4.2. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção das instalações, equipamentos, militares, servidores e demais pessoas que circulem nas áreas próximas ao local de execução.

5.4.3. Sempre que necessária a desmontagem ou retirada de componentes para manutenção, reparo ou substituição, a contratada deverá proceder de forma tecnicamente adequada, responsabilizando-se pela correta reinstalação, regulagem e funcionamento dos componentes após a intervenção.

5.4.4. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes, verificações e testes necessários para assegurar que a ponte rolante esteja em condições adequadas e seguras de funcionamento.

Materiais, equipamentos e ferramentas

5.5. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

5.5.1. As peças, componentes e materiais empregados na manutenção deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à aplicação e compatíveis com as características técnicas da ponte rolante, observadas as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A proposta deverá considerar, no mínimo:

- a) todos os materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da ponte rolante monoviga de **15 (quinze) toneladas**, marca **CATPAR**, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) a mão de obra especializada necessária para inspeção, desmontagem, manutenção, reparo, substituição, montagem, regulagem, ajustes e testes dos componentes da ponte rolante;
- c) a revisão e/ou reparo do **motor-redutor do trolley**, incluindo os serviços e materiais necessários ao seu adequado funcionamento;
- d) a **substituição da contactora geral**, incluindo todos os serviços e materiais necessários à sua instalação e adequado funcionamento;
- e) a **substituição da contactora do freio**, incluindo todos os serviços e materiais necessários à sua instalação, regulagem e adequado funcionamento;
- f) a realização de testes operacionais completos após a conclusão dos serviços, abrangendo, conforme aplicável, os sistemas de movimentação, acionamento, frenagem e demais componentes que tenham sido objeto de intervenção;
- g) a realização dos testes de carga e movimentação necessários à verificação do adequado funcionamento e segurança do equipamento, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis;
- h) os custos com transporte, deslocamento de pessoal, ferramentas, máquinas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- i) o fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com a legislação e as normas de segurança aplicáveis;
- j) a adoção das medidas necessárias para impedir a operação ou energização indevida do equipamento durante a realização dos serviços, observadas as normas e procedimentos de segurança aplicáveis;
- k) a retirada de peças substituídas, sobras de materiais, resíduos e demais detritos decorrentes da execução, dando-lhes destinação ambientalmente adequada quando aplicável;
- l) a reparação, às expensas da contratada, de eventuais danos causados às instalações, equipamentos ou demais bens da Administração em decorrência da execução dos serviços;

m) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, taxas e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto; e

n) todos os demais materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e despesas necessários à completa e adequada execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados, desde que indispensáveis à realização dos serviços de manutenção e ao perfeito funcionamento da ponte rolante.

Garantia dos serviços

5.7. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais, peças e componentes fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução do objeto ou da utilização de materiais inadequados.

5.7.1. O prazo de garantia dos serviços executados e dos componentes fornecidos pela contratada será de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.7.2. Durante o período de garantia, constatado vício, defeito ou falha atribuível aos serviços executados ou aos materiais, peças e componentes fornecidos pela contratada, esta deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a urgência da ocorrência.

5.7.3. A garantia não abrangerá falhas decorrentes de utilização inadequada do equipamento, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou outras situações comprovadamente não relacionadas aos serviços executados ou aos materiais fornecidos pela contratada.

Procedimentos de transição e finalização

5.8. Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, em razão da natureza e das características do objeto.

5.8.1. Ao término da execução, a contratada deverá retirar do local todos os equipamentos, ferramentas, materiais excedentes, peças substituídas e resíduos decorrentes dos serviços, deixando as áreas afetadas devidamente limpas, organizadas e em condições adequadas de utilização.

5.8.2. A conclusão dos serviços ficará condicionada à realização dos testes operacionais previstos neste Termo de Referência e à verificação, pela fiscalização, do adequado funcionamento da ponte rolante após a manutenção.

5.8.3. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão dos serviços, para que seja realizada a inspeção final e adotados os procedimentos relativos ao recebimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e nas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico.

Preposto

6.4. A contratada deverá indicar representante ou preposto responsável por acompanhá-la durante a execução do objeto e por manter contato com a Administração, não sendo necessária sua permanência contínua no local dos serviços.

6.5. A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto, devendo a contratada indicar outro representante.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento de contratação.

6.8. A fiscalização abrangerá, entre outras, as seguintes atividades:

a) verificar a conformidade e a qualidade das peças, componentes, materiais e demais insumos empregados na manutenção da ponte rolante;

- b) acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) acompanhar e verificar a execução da revisão e/ou reparo do motor-redutor do trolley, bem como a substituição da contactora geral e da contactora do freio;
- d) verificar a correta montagem, instalação, regulagem, conexão e funcionamento dos componentes que tenham sido objeto de manutenção, reparo ou substituição;
- e) acompanhar a realização dos testes operacionais de movimentação, acionamento e frenagem da ponte rolante, bem como dos testes de carga, quando tecnicamente aplicáveis e autorizados pela fiscalização;
- f) verificar se, após a conclusão dos serviços, a ponte rolante apresenta condições adequadas de funcionamento e segurança, observadas as especificações e normas técnicas aplicáveis;
- g) registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar à contratada a correção de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades identificadas, fixando prazo razoável para seu saneamento;
- h) comunicar ao gestor da contratação as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência; e
- i) atestar a execução dos serviços, quando cumpridas todas as condições estabelecidas, para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

6.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais, peças, componentes ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

Gestão da Contratação

6.11. Compete ao gestor da contratação acompanhar os registros realizados pela fiscalização, adotar ou encaminhar as providências necessárias à adequada execução do objeto e manter no processo administrativo os registros e documentos pertinentes à execução.

6.12. O gestor deverá adotar as providências cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.13. Concluída a execução e realizado o recebimento definitivo, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.14. A Administração verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução e por ocasião da liquidação e do pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização da Administração, mediante verificação do cumprimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da Nota de Empenho.

7.2. A medição dos serviços será realizada pela unidade de serviço efetivamente executada e aceita pela Administração, considerando-se concluída a execução somente após o cumprimento integral das atividades previstas e a realização dos testes operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Poderá ser efetuada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou
- c) deixou de utilizar os materiais, equipamentos, mão de obra ou demais recursos necessários à adequada execução do objeto, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à exigida.

7.4. Para fins de recebimento e pagamento, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos neste Termo de Referência;

- b) conformidade das peças, componentes e materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada;
- c) adequada execução da revisão e/ou reparo do motor-redutor do trolley;
- d) correta substituição, instalação e funcionamento da contactora geral e da contactora do freio;
- e) adequado funcionamento dos componentes e sistemas que tenham sido objeto de manutenção, reparo ou substituição;
- f) realização dos testes operacionais de movimentação, acionamento e frenagem da ponte rolante e, quando tecnicamente aplicável e autorizado pela fiscalização, dos testes de carga; e
- g) ateste da fiscalização quanto à qualidade, conformidade e aceitação dos serviços executados.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

7.6. O recebimento provisório será realizado mediante verificação da execução do objeto e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. A fiscalização realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado, no qual serão registradas, quando houver, as pendências, vícios, defeitos ou incorreções identificados.

7.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou componentes em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste definitivo do objeto enquanto não forem sanadas as pendências identificadas no recebimento provisório.

7.10. Para fins de aceitação do objeto, a fiscalização poderá acompanhar ou realizar testes operacionais da ponte rolante, incluindo testes de movimentação, acionamento, frenagem e demais sistemas que tenham sido objeto de intervenção, bem como testes de carga, quando tecnicamente aplicáveis e autorizados, observadas as condições de segurança e as normas técnicas pertinentes, a fim de verificar o adequado funcionamento do equipamento após a execução dos serviços.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta da contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.13. Após o recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o valor exato apurado e aceito pela Administração.

7.14. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133 /2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.15. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, nem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelas obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o fornecedor ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do objeto;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observada a gravidade da conduta e o disposto na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as infrações que justifiquem a aplicação dessa penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as infrações que justifiquem a aplicação dessa penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Multa, observados os seguintes critérios:

8.2.4.1. multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

8.2.4.2. multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação;

8.2.4.3. multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.4.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4.5. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em substituição à multa moratória, quando o atraso injustificado ultrapassar **20 (vinte) dias** e comprometer a utilidade da contratação para a Administração, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e aplicação das demais sanções cabíveis;

8.2.4.6. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, para as infrações relativas à apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou cobrada na forma da legislação aplicável.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Para fins de comunicação dos atos do processo administrativo, as notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos informados pelo fornecedor em sua proposta e/ou constantes de seu cadastro no SICAF, sem prejuízo de outros meios de comunicação admitidos pela legislação aplicável.

8.8.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato durante todo o procedimento de contratação e durante a execução do objeto.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da infração para a Administração; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

8.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração decorrentes de multas administrativas e/ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos ao contratado, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação e por se tratar de serviço comum de engenharia, cujo valor se enquadra no limite legal aplicável.

A seleção do fornecedor adotará o **critério de julgamento de menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global para a execução do objeto**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Não será considerada vantajosa para a Administração proposta que, embora apresente o menor preço, esteja em desacordo com as especificações técnicas, condições de execução ou demais requisitos estabelecidos para a contratação.

Para lançamento da proposta no sistema Compras.gov.br, o fornecedor deverá preencher o campo de especificação detalhada do objeto com informações suficientes para identificar e caracterizar o serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

Não serão aceitas descrições genéricas, tais como “conforme Edital”, “atendemos o Edital” ou expressões equivalentes, nem descrições que identifiquem ou permitam a identificação indevida da empresa no campo destinado à especificação do objeto.

Quando houver campo específico para fabricante e marca, o fornecedor deverá preenchê-lo de acordo com as características do objeto ofertado, observando-se que a ponte rolante objeto da manutenção é da marca **CATPAR**. A indicação de marca ou fabricante deverá guardar relação com as peças e componentes eventualmente fornecidos para a execução dos serviços, não podendo resultar em exigência de marca diversa daquela tecnicamente necessária.

A proposta escrita, a ser encaminhada pelo fornecedor vencedor após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando, no mínimo:

- a) descrição detalhada dos serviços a serem executados;
- b) quantidade e unidade de medida;
- c) marca e modelo dos componentes eventualmente fornecidos, quando aplicável;
- d) preço unitário e preço total;
- e) preço total geral da proposta;

- f) preços expressos em reais, com no máximo duas casas decimais;
- g) identificação da empresa, incluindo CNPJ, endereço, telefones, e-mail e representante legal;
- h) validade da proposta; e
- i) prazo de garantia dos serviços e dos componentes fornecidos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O prazo para início e conclusão dos serviços deverá constar expressamente na proposta e estar de acordo com os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo aceita proposta que estabeleça condições incompatíveis com aquelas fixadas pela Administração.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, peças, componentes, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da ponte rolante monoviga de **15 (quinze) toneladas**, marca **CATPAR**, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, peças, componentes, insumos, mão de obra ou serviços indispensáveis à adequada conclusão do objeto e que sejam de responsabilidade da contratada nos termos deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar que atende aos requisitos necessários à contratação, mediante consulta ao SICAF e/ou apresentação dos documentos exigidos pela Administração, conforme aplicável.

Habilitação Jurídica

9.4. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigida, conforme aplicável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto da contratação; e
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

9.6. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição na forma da legislação aplicável.

9.7. O Microempreendedor Individual – MEI será dispensado da apresentação dos documentos cuja exigência seja legalmente afastada em razão de seu enquadramento.

9.8. A Administração poderá realizar as consultas necessárias aos sistemas e cadastros oficiais para comprovação da regularidade do fornecedor, inclusive por meio do SICAF, quando disponível.

Qualificação Econômico-Financeira

9.9. Considerando o valor, a natureza e as características da contratação, não serão exigidos índices contábeis, balanço patrimonial ou demonstrações financeiras como requisito de habilitação econômico-financeira, sem prejuízo das verificações legalmente cabíveis acerca da situação do fornecedor.

Qualificação Técnica

VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

9.10. Considerando as características e peculiaridades do objeto, especialmente quanto às condições de instalação e operação da ponte rolante monoviga de **15 (quinze) toneladas**, marca **CATPAR**, às condições de acesso ao equipamento, aos componentes mecânicos e elétricos, ao motor-reductor do

trolley, às contactoras, ao sistema de freio e às demais circunstâncias que possam influenciar o dimensionamento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças, componentes e demais recursos necessários à execução dos serviços e à formação dos preços, será assegurado à licitante o conhecimento das condições locais para execução do objeto.

9.10.1. A comprovação do conhecimento das condições locais poderá ocorrer por uma das seguintes formas:

a) **realização de vistoria prévia** nas instalações do 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB, mediante prévio agendamento com a Administração, ocasião em que a licitante poderá verificar as condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços, sendo fornecido o respectivo Atestado de Vistoria; ou

b) **apresentação de declaração formal**, assinada pelo responsável da licitante, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e que dispõe de todas as informações necessárias à adequada elaboração da proposta e execução do objeto, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.2. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá efetuar a mesma em uma das datas e horários disponibilizados pela Administração, mediante prévio agendamento, observadas as disposições do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.3. A opção pela apresentação da declaração formal em substituição à vistoria presencial implicará a assunção, pela licitante e por seu responsável, da responsabilidade pelo conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à adequada execução do objeto.

9.10.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a consistência, autenticidade e veracidade das informações constantes da declaração formal apresentada, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à sua aferição, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

9.10.5. Caso seja constatada falsidade, inexatidão relevante ou declaração que não corresponda à realidade, a Administração adotará as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras normas aplicáveis.

9.10.6. A licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria ou, alternativamente, a Declaração Formal de Conhecimento das Condições Locais, conforme opção realizada, observadas as disposições do instrumento convocatório.

9.10.7. A licitante não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes no local, dificuldades de acesso, características do equipamento, condições de instalação, interferências ou quaisquer outras circunstâncias que pudessem ser previamente identificadas, com a finalidade de justificar alteração dos preços, cobrança de valores adicionais, prorrogação injustificada dos prazos ou descumprimento das obrigações assumidas.

9.10.8. Todos os custos eventualmente decorrentes da realização da vistoria serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.

Qualificação Técnico-Operacional

9.11. Considerando o valor, a natureza, as características e a complexidade do objeto, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional do fornecedor**, sem prejuízo da necessidade de comprovação dos demais requisitos de habilitação eventualmente exigíveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.353,33** (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada no mercado, considerando as três propostas válidas obtidas, cujos valores e respectivos custos unitários encontram-se demonstrados no mapa de comparação de preços que integra o processo administrativo da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do **20º Batalhão de Infantaria Blindado**, estando compatível com o Plano de Aplicação de Recursos e com a programação orçamentária da Organização Militar.

11.2. A emissão da **Nota de Empenho** constituirá instrumento hábil para a formalização da contratação, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária, em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Contratação Direta e, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar à contratada para emissão da Nota Fiscal após o recebimento provisório ou definitivo do objeto.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder em até 30 dias eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo.

3.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.39. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.40.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e o recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso a execução do objeto não seja concluída no prazo estabelecido por motivo justificável e aceito pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de execução, observado o interesse público e a legislação aplicável.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. Ficará caracterizada a mora, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis;

6.3.2. A Administração poderá promover a extinção da contratação e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.4. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.5. A alteração da razão social, da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não implicará a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto contratado.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito e dos contratos administrativos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabíveis.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios decorrentes da presente contratação que não puderem ser solucionados administrativamente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no, Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa sem disputa nº 501/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDMUNDO AVILA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 15:56:38.

MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 16:01:44.